DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	5
Aviso de Licitação	5
Comunicados	6
Homologação / Adjudicação	6
Terceiro Setor	6
Justificativa - Ausência de Chamamento Público	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº. 8.419, 19 de março de 2021.

Nomeia membro para compor o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC em substituição.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando a Lei Municipal nº. 5.043, de 05 de agosto de 2020, que dispõe sobre a Política Municipal de Cultural.

Considerando o Ofício nº. 052/2021 - SMECJ, de 17 de março de 2021, da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Juventude, solicitando a substituição de membros nomeados através do Decreto nº. 8.196, de 02 de setembro de 2020;

DECRETO:

Art. 1.º Ficam nomeados os Senhores abaixo relacionados para integrar o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC em substituição:

I - Do Poder Público:

1- 02(dois) representantes da Secretaria de Esportes, Cultura e Juventude:

Titular: WILTER GERZONI

Suplente: JOÃO ROBERTO DA ROCHA

2- Titular: RENATO BIGOTTO

Suplente: CARLA CRISTIANE CANHOTO FONTANA

II - Da Sociedade Civil:

1- 01(um) representante dos Pontos de Cultura:

Titular: CARLOS ZANINI JUNIOR

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 19 de março de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário de Governo e Administração

Decreto n°. 8.423, de 24 de março de 2021.

Autoriza a Abertura de Crédito Extraordinário, para atender o Decreto nº 8.059, de 23 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, prevista nos § 2º e 3º, artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Jales, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Autoriza a abertura de crédito extraordinário, para atender o Decreto nº 8.059, de 23 de março de 2.020, em conformidade com o inciso III, artigo 41 e artigo 44, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), conforme medida provisória n° 969/2020 e a portaria n° 1.666/2020, em conformidade com o ofício nº 178/2021 - SMS/Compras da Secretaria Municipal de Saúde.

02-PODER EXECUTIVO			
02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0027.2353.0000 – Ações de Saúde – Manutenção			
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	C.A. 312.000	Fonte 95	R$ 83.000,00
TOTAL			R$ 83.000,00

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Extraordinário estão constantes abaixo:

Art. 3º O recurso, para atender o presente crédito extraordinário, será proveniente de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1. º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

oriundo da transferência do Governo Federal.

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 24 de março de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Governo e Administração

Decreto nº. 8.424, de 24 de março de 2021.

Que convoca candidatos aprovados no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 001/2016, de 20/06/2016, com alterações posteriores e revoga Decreto nº. 8.407, de 16 de março de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito Municipal de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando que os candidatos nº. 43º, 44º e 46º convocados para o cargo de Agente de Organização Escolar através do Decreto nº. 8.381, de 26 de fevereiro de 2021, não compareceram.

Considerando Parecer da Procuradoria Geral do Município nº. 133/2021, de 24/02/2021, e nº. 144/2021, de 26/02/2021, opinando pela convocação para reposições decorrentes de vacâncias, conforme exceção prevista na Lei Complementar Federal nº. 173/2020.

Considerando que o candidato nº. 47º não foi convocado equivocadamente no Decreto nº. 8.407, de 16 de março de 2021, publicado no Diário Oficial no dia 17 de março de 2021.

DECRETO:

Art. 1.º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 001/2016, com alterações posteriores, homologado através do Decreto nº. 6.770, de 29 de junho de 2016, a comparecerem na Prefeitura do Município de Jales/Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, para o provimento de: 05 (cinco) vagas para o cargo de Agente de Organização Escolar, a saber:

I – AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR:

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
47º	770	GUSTAVO KENJI MATSOKAWA	28
48º	333	SILVIA CRISTINA DA SILVA MARIANO	27
49º	927	ELIANA MARTINS RIBEIRO	27

Art. 2.º Os candidatos deverão comparecer no local designado no artigo antecedente, munidos dos documentos exigidos pelo item "12.9" do Edital de Concurso Público nº. 001/2016, de 20 de abril de 2016, bem como se submeterem ao exame médico no Instituto Municipal de Previdência Social – IMPS, para comprovar aptidão física e mental (art. 9.º da Lei Complementar Municipal nº. 16, de 31 de maio de 1993).

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº. 8.407 de 16 de março de 2021.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 24 de março de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município de Jales

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Governo e Administração.

Decreto nº. 8.425, de 24 de março de 2021.

Nomeia membros para compor Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS em substituição.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES
Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017
www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

legais, etc.;

Considerando a Lei Municipal n°. 2,799 de 04/11/2003, regulamentada pelos Decretos nº. 3.218 de 19/11/2003 e 5.581 de 27/10/2011 com alterações dadas pelas Leis n°. 3.145 de 3.145 de 04/10/2006 e 3.631 de 1°/7/2009, que dispõe ao Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando Ofício nº. 288/2021 – SMDSC, de 23 de março de 2021, protocolado sob o nº. 5236/2021, de 23/03/2021, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, solicitando a substituição de membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

DECRETO:

Art. 1.º Ficam nomeados os Senhores abaixo relacionados para integrar o Conselho Municipal de Assistência Social, em substituição:

IV – Representante da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Juventude:

Titular: JOÃO ROBERTO DA ROCHA

Suplente: RENATO BIGOTTO

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 24 de março de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Governo e Administração

Decreto nº. 8.427, de 25 de março de 2021.

Prorroga o vencimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza; da Taxa de Expediente; da Taxa de Fiscalização e Funcionamento, referente ao exercício de 2021; e, dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando o Decreto Municipal nº. 8.059, de 23 de março de 2020, que declara situação de Calamidade Pública no Município de Jales para fins de prevenção e enfrentamento do Coronavírus e estabelece outras providências;

Considerando o Decreto Municipal nº. 8.402, de 12 de março de 2021, que dispõe sobre a atualização das medidas restritivas complementares, de caráter excepcional e temporário, visando a contenção da disseminação da COVID-19 no Município de Jales e dá outras providencias;

Considerando a notória crise econômico-financeira em decorrência da Pandemia de COVID-19;

DECRETO:

Art. 1.º Fica prorrogado para os dias 10 de setembro, 13 de outubro, 10 de novembro e 10 de dezembro do corrente ano, o prazo para o pagamento das 04 (quatro) parcelas do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza; da Taxa de Expediente; e, da Taxa de Fiscalização e Funcionamento, referente ao exercício de 2021.

§ 1º O pagamento em parcela única com desconto de 10% (dez por cento) terá como vencimento o dia 10 de setembro de 2021.

§ 2º A prorrogação do prazo a que se refere o caput deste artigo, não implica direito à restituição de quantias eventualmente recolhidas.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ANDERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Governo Administração

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo Aditivo nº 01/21 - Contrato nº. 34/18 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: BD Clínica Médica de Jales LTDA – ME - Objeto: prorrogação de contratação de empresa especializada para fornecimento de profissional médico (generalista) para desenvolver suas atividades junto às equipes da estratégia de saúde do município de Jales, pelo período de 12 (doze) meses - Assinatura: 12/03/21 - Vigência: 14/03/21 - Valor: R$ 344.190,48 - Processo nº. 04/18 - Pregão Presencial nº. 02/18.

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo Aditivo nº 02/21 - Contrato nº. 67/20 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: Consdon Engenharia e Comércio LTDA - Objeto: Prorrogação de prazo na execução de pavimentação asfáltica, guias, sarjetas e sarjetões em várias vias públicas do Distrito Industrial II, em regime de empreitada global, com aplicação de materiais, equipamentos e mão de obra, por mais 60 (sessenta) dias - Assinatura: 12/03/21 - Vigência: 11/05/21 - Processo nº. 62/20 - Concorrência nº. 03/20.

Prefeitura Municipal de Jales

Extrato de Termo Aditivo n° 01/21 - Contrato n° 20/20 - Locador: MMVA Administração de Imóveis Próprios LTDA - Locatário: Prefeitura do Município de Jales - Objeto: Prorrogação do contrato de locação de imóvel para a instalação da sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, por mais 12 (doze) meses - Assinatura: 02/03/21 - Vigência: 02/03/22 - Valor total: 67.553,58 - Processo n° 133/19 - Dispensa de Licitação n° 10/20.

Aviso de Licitação

Prefeitura do Município de Jales
Aviso de Licitação - Processo nº 39/21 - Tomada de Preço nº 02/21.

Encontra-se aberta nesta municipalidade a Tomada de Preço acima citada visando àcontratação de empresa especializada para recuperação do pavimento da pista do Aeroporto Municipal em C.B.U.Q., com aplicação de materiais, equipamentos e mão de obra. Data para apresentação das propostas até às 09h30min do dia 19 de abril de 2021. O Edital completo encontra-se a disposição para retirada na Divisão de Licitações, Compras e Contratos, ou no site www.jales.sp.gov.br. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra ou pelo telefone (17) 3622-3000 – ramais3016, 3005, 3033 ou 3056. Jales - SP, 24 de março de 2021 – Luis Henrique dos Santos Moreira - Prefeito Municipal.

Prefeitura do Município de Jales

Aviso de Licitação – Processo nº. 36/21 – Pregão Eletrônico nº. 21/21 – Sistema Registro de Preço nº. 14/21. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada em locação de ônibus, micro ônibus e van, para a prestação de serviços de transporte intermunicipal de pacientes usuários do sistema único de saúde (SUS), pelo período de 12 (doze) meses.Data para apresentação das propostas até às 08h30min do dia 12 de abril de 2021. O edital completo encontra-se a disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos, da Divisão de Licitações, Compras e Materiais da Prefeitura do Município de Jales – SP, situada à Rua Cinco, 2266 e/ou no site: http://www.jales.sp.gov.br/licitacoesou do provedor www.bllcompras.org.br. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra ou pelo telefone (17) 3622 3000, ramais 3016 ou 3056.Jales/SP, 24 de março de 2021. Luís Henrique dos Santos Moreira– Prefeito Municipal.

Prefeitura do Município de Jales

Aviso de Licitação – Processo nº. 41/21 – Pregão Eletrônico nº. 23/21 – Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados por meio de Emenda

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Parlamentar para estruturação da ESF Dr. Antônio Queda, para entrega no prazo de 15 (quinze) dias.Data para apresentação das propostas até às 08h00 do dia 14 de abril de 2021. O edital completo encontra-se a disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos, da Divisão de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura do Município de Jales – SP, situada à Rua Cinco, 2266 e/ou no site: www.jales.sp.gov.br e no provedor www.bllcompras.org.br. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra ou pelo telefone (17) 3622-3000, ramais 3005, 3016, 3033 e 3056. Jales/SP, 22de março de 2021. Luís Henrique dos Santos Moreira – Prefeito Municipal.

Comunicados

Prefeitura do Município de Jales

CONVOCAÇÃO - Processo nº 04/21 - Pregão Eletrônico nº 03/21 - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em Clinica Geral para atuar na UBS/ESF Ozil Joaquim Rezende (Municipal), por um período de 12 (doze) meses.

Com referência ao certame licitatório, citado acima, a empresa vencedora dos Lances deixou de assinar o Contrato, em razão disso, CONVOCAMOS à empresa classificada em Segundo Lugar, MED ORTO FERNANDÓPOLIS SERVIÇOS MÉDICO LTDA, para que no dia 26/03/2021 às 09h, compareça junto a Plataforma da BLL, para que seja realizada a negociação necessária, sob pena de decair o direito à Contratação, conforme o disposto no Art 48, § 2º do Decreto nº 10.024/19. Jales - SP, 23 de março de 2021. Jéssica Santos da Silva – Pregoeira.

Homologação / Adjudicação

Prefeitura do Município de Jales

Homologação – Processo nº. 210/20 – Tomada Preços nº. 12/20. Foi adjudicado e homologado pelo critério menor preço global, o objeto do certame à empresa Luana Gomes Magri Projetos E Construções, inscrita no CNPJ (MF) nº. 31.469.909/0001-17. Jales – SP, 16 de março de 2021. Luis Henrique Dos Santos Moreira – Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato nº. 20/21 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: Luana Gomes Magri Projetos E Construções – ME - Objeto: Execução de serviços de adequação e reforma na EMEI Profª Diva Maciel Jorge, com aplicação de materiais, equipamentos e mão de obra. - Valor: R$46.537,59- Assinatura: 17/03/21 - Vigência: 13/09/21 - Processo nº. 210/20 - Tomada de Preço nº. 12/20

Terceiro Setor

Justificativa - Ausência de Chamamento Público

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01/2021 - INEXIGIBILIDADES DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2021 – RECURSO ESTADUAL –FUNDEB. Objeto: Custeio para atendimento as necessidades e a demanda dos alunos com deficiência intelectual e/ou múltipla e Transtornos do Espectro Autista (TEA) que necessitam de apoio pervasivo, cujas necessidades educativas exigem adaptações curriculares especificas - Cronograma de desembolso: Recurso: FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Valor: R$ 192.132,33. Tendo em vista a Lei Federal n°. 13.019/2014, à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB 9.394/96, à Lei Federal 13.146/2015 que se refere à Inclusão da Pessoa com Deficiência e suas posteriores alterações, à Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva de Educação Inclusiva do Ministério da Educação (MEC), as quais estão em consonância com a Constituição Federal de 1.988, e as mesmas definem que a educação e os serviços de ação continuada são direitos do cidadão e obrigação de oferta pelo Poder Público. Diante deste contexto, a Secretaria Municipal de Educação, dá publicidade aos fundamentos que justificam a formalização da parceria por meio de Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, para o Serviço de Educação Especializada na Escola de Educação Especial. Este termo de referência objetiva realizar parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JALES - E.E.E.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

"Ana Eduarda Marques Silvestre", inscrita no CNPJ: 45.125.150/0001-60, com sede administrativa Rua dos Girassóis, n°. 3.327 - Santo Expedito - CEP: 15707-094. Justifica-se que APAE é a única OSC no município que desenvolve os serviços do objeto da parceria, ou seja, oferece atendimento exclusivo em Educação Especial, sendo de grande relevância e de interesse público. Possui capacidade técnica e operacional para o atendimento, e desenvolvimento dos educandos. A OSC realiza amparo e assistência na reabilitação dos alunos com necessidades especiais, busca o desenvolvimento integral dos mesmos, bem como a alfabetização e a inclusão social. Cumpre informar ainda que a OSC, há anos firma parceria com o poder público municipal através da Secretaria Municipal de Educação, recebendo recursos do FUNDEB e, assim, desenvolvendo de maneira satisfatória as atividades propostas em seu Plano de Trabalho. Ressalta-se que as atividades e os serviços desenvolvidos são únicos no município, posto que a instituição oferta atendimento exclusivo em Educação Especial, sendo de grande importância tanto para os educandos quanto para a sociedade. Diante do exposto a Secretaria Municipal de Educação solicita a formalização da parceria, nos termos da Lei Federal n° 13.019/14, entre o Município de Jales e a APAE de Jales. Abre-se o prazo de cinco dias a contar desta data para impugnação a esta justificativa. DAIANA DE OLIVEIRA - Comissão de Seleção, 25 de março de 2021

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01/2021 - INEXIGIBILIDADES DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2021 – RECURSO MUNICIPAL. Objeto: Custeio para manutenção de veículos do transporte escolar para população portadora de necessidades especiais, através do atendimento as necessidades e a demanda dos alunos com deficiência intelectual e/ou múltipla e Transtornos do Espectro Autista (TEA) que necessitam de apoio pervasivo, cujas necessidades educativas exigem adaptações curriculares especificas - Cronograma de desembolso: Recurso Municipal - Valor: R$ 25.500,00. Tendo em vista o atendimento à Lei Federal n°. 13.019/2014, à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB 9.394/96, Lei Federal 13.146/2015, que se refere à Inclusão da Pessoa com Deficiência e suas posteriores alterações, à Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva de Educação Inclusiva do Ministério da Educação (MEC), as quais estão em consonância com a Constituição Federal de 1988, e as mesmas definem que a educação e os serviços de ação continuada, são direitos do cidadão e obrigação de oferta pelo Poder Público. Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação, dá publicidade aos fundamentos que justificam a formalização da parceria através de Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, para o Serviço de Educação Especializada na Escola de Educação Especial. Este termo de referência objetiva realizar parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JALES - E.E.E. "Ana Eduarda Marques Silvestre", inscrita no CNPJ: 45.125.150/0001-60, com sede administrativa Rua dos Girassóis, n°. 3.327 - Santo Expedito - CEP: 15707-094. Justifica-se que APAE é a única OSC no município que desenvolve os serviços do objeto da parceria, ou seja, oferece atendimento exclusivo em Educação Especial, sendo de grande relevância e de interesse público. Possui capacidade técnica e operacional para o atendimento, e desenvolvimento dos educandos. A OSC realiza amparo e assistência na reabilitação dos alunos com necessidades especiais, busca o desenvolvimento integral dos mesmos, bem como a alfabetização e a inclusão social. Cumpre informar ainda que a OSC, há anos firma parceria com o poder público municipal através da Secretaria Municipal de Educação, recebendo recursos do FUNDEB e, assim, desenvolvendo de maneira satisfatória as atividades propostas em seu Plano de Trabalho. Ressalta-se que as atividades e os serviços desenvolvidos são únicos no município, posto que a instituição oferta atendimento exclusivo em Educação Especial, sendo de grande importância tanto para os educandos quanto para a sociedade. Diante do exposto a Secretaria Municipal de Educação solicita a formalização da parceria, nos termos da Lei Federal n° 13.019/14, entre o Município de Jales e a APAE de Jales. Abre-se o prazo de cinco dias a contar desta data para impugnação a esta justificativa. DAIANA DE OLIVEIRA - Comissão de Seleção, 25 de março de 2021